

Estado da publicação: Não informado pelo autor submissor

# PRÁTICAS DE TORTURA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO RIO DE JANEIRO

Ionara dos Santos Fernandes

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.9687>

Submetido em: 2024-08-29

Postado em: 2024-09-02 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

## PRÁTICAS DE TORTURA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO RIO DE JANEIRO

IONARA DOS SANTOS FERNANDES

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6060-7697>

<ionara.fernandes@uerj.br>

Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, Brasil

**RESUMO:** A tortura no Brasil é uma realidade identificada desde o período da colonização do país e nunca deixou de ser praticada, o que se reorganiza são os acordos e as configurações de sua execução, nesse sentido, questiona-se sobre quais seriam as formas de exercício da tortura atualmente. Como hipótese temos que as múltiplas práticas de torturas que foram gestadas em outros contextos históricos, têm suas funções e formas atualizadas, e hoje são exercidas de maneira articulada, ressignificando a dimensão do castigo, da dor e do sofrimento nos espaços da socioeducação. Assim, o objetivo do texto é compreender as formas de produção da tortura no sistema socioeducativo do Rio de Janeiro. Para tal, foi realizada uma pesquisa empírica, a partir de estudos bibliográficos e da análise documental de 72 relatórios produzidos por um órgão estatal de fiscalização da política de prevenção e combate à tortura, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ), entre os anos de 2011 e 2018. A pesquisa revelou que a tortura é constituída, ainda hoje, enquanto uma técnica de poder com várias figurações que articuladas atingem os coletivos e os sujeitos em suas individualidades e aprofundam os sofrimentos produzidos pela privação da liberdade juvenil. Identificou-se duas formas de operacionalização da tortura, uma em escala populacional e outra em escala individual, que operam de maneira articulada e constroem arranjos flexíveis para a execução da tortura cotidiana, operando enquanto um expediente regular de gestão dos corpos juvenis.

**Palavras-chave:** tortura, sistema socioeducativo, privação de liberdade, política de prevenção e combate à tortura.

## TORTURE PRACTICES IN THE SOCIO-EDUCATIONAL SYSTEM OF RIO DE JANEIRO

**ABSTRACT:** Torture in Brazil is a reality identified since the country's colonization period and has never stopped being practiced. What is being reorganized are the agreements and configurations of its execution. torture today. The hypothesis was that the multiple torture practices that were created in other historical contexts have their functions and forms updated, and today they are exercised in an articulated manner, giving new meaning to the dimension of punishment, pain and suffering in socio-education spaces. Thus, the objective of the text is to understand the forms of production of torture in the socio-educational system of Rio de Janeiro. To this end, empirical research was carried out, based on bibliographical studies and documentary analysis of 72 documents produced by a state body overseeing the policy of preventing and combating torture, the Rio de Janeiro State Mechanism for Preventing and Combating Torture. (MEPCT/RJ), between 2011 and 2018. The research revealed that torture is constituted, even today, as a technique of power with several figurations that, when articulated, affect collectives and subjects in their individualities and deepen the suffering produced. for the deprivation of juvenile liberty. Two forms of operationalization of torture were identified, one on a population scale and the other on an individual scale, which operate in an articulated manner and build flexible arrangements for executing daily torture, operating as a regular management tool for juvenile bodies.

**Keywords:** torture, socio-educational system, deprivation of liberty, policy to prevent and combat torture.

## INTRODUÇÃO

A tortura é um tema complexo (SALLA & ALVAREZ, 2006; MENDIOLA, 2020), desde sua definição e prática até sua responsabilização. No Brasil, ainda que proibida e criminalizada, segue sendo exercida sistematicamente, sobretudo em espaços de privação de liberdade, como atestam diversos documentos nacionais e internacionais (ONU, 2001; PASTORAL CARCERÁRIA, 2016, 2018; OEA, 2021). Dada sua permanência e atualidade, é relevante que esforços científicos busquem revelar as dinâmicas em que são executadas, bem como, as ações públicas de enfrentamento a prática.

A tortura no Brasil é uma realidade identificada desde o período de colonização do país e nunca deixou de ser praticada. O que se reorganiza são os acordos e as formas de sua execução, embora as pessoas mais propensas a sofrer com tais práticas sejam ainda os grupos submissos a dominação e o poder político, econômico e social.

O presente artigo tem por objetivo compreender as formas de produção das práticas de tortura no sistema socioeducativo, mais detidamente em espaços destinados a internação provisória, internação e semiliberdade de adolescentes e jovens no Rio de Janeiro. Muito mais que uma descrição das cenas de tortura, o propósito aqui é analisar as tecnologias de poder que reconfiguradas, recombinadas e reposicionadas ao longo do tempo, convergem para a continuidade das práticas de tortura nos dias atuais.

Este texto é parte de uma pesquisa empírica desenvolvida no doutorado e reflexões posteriores, onde foram realizadas análises documentais de 72 relatórios produzidos entre 2011 e 2018, pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ), primeiro equipamento público, em funcionamento desde 2011, da política de prevenção e combate à tortura no Brasil, em consonância com o Protocolo Facultativo à Convenção contra Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes das Nações Unidas, ratificado pelo Brasil em 2007. O MEPCT/RJ tem como função principal a realização de visitas em espaços de privação de liberdade, sem aviso prévio, e a elaboração de relatórios com a situação identificada nas visitas e recomendações que versem sobre formas de melhorar o tratamento ofertado as pessoas privadas de liberdade. Os documentos analisados são registros das visitas in loco e do monitoramento continuado construído pelos integrantes do órgão.

A análise dos documentos do MEPCT/RJ, revelou que este órgão percebe e faz a distinção das práticas de tortura, ou seja, uma diferenciação entre as formas de operar a tortura, enquanto opção metodológica presente em seus relatórios, disposto em seções que versam sobre as condições estruturais das unidades, revelando o cenário de superlotação, condições das instalações arquitetônicas, condições materiais de alimentação, água, materiais de higiene, uniforme, roupas de cama e banho e etc, e o tratamento ofertado as pessoas privadas de liberdade, essas divisões nos documentos auxiliava na exposição aprofundada dos elementos, apontando para a presença de práticas, que ora denominamos: tortura em escala populacional e tortura em escala individual. Assim, tem-se como principal resultado da pesquisa, a presença sistemática das práticas de tortura operando de forma articulada a partir dessas duas figurações. A tortura em escala populacional se fundamenta no gerenciamento para a precariedade das estruturas arquitetônicas das unidades em conjunto com a função da superlotação dos espaços e o acesso limitado aos cuidados de saúde. Essas práticas compõem um arsenal de agravamento da dor e do sofrimento em escala coletiva, atingindo, ainda que de maneira diferenciada, o contingente populacional privado de liberdade. Por outro lado, a tortura em escala individual refere-se à inscrição do poder diretamente a um corpo, executados na dimensão das agressões físicas, psicológicas, sexuais e isolamentos. Ambas as figurações são executadas de maneira articulada e sistemática (FERNANDES, 2021).

Dito isso, dentro dos limites desse texto, nosso intuito é apresentar uma análise das práticas de tortura atualmente, demonstrando como a combinação dessas figurações se sofisticam e são recombinaadas no tempo-espaço garantindo sua permanência e continuidade na gestão de determinados corpos, fazendo com que nos espaços de privação de liberdade sejam tão intrínsecas as instituições, a ponto de se confundirem com as próprias tecnologias de gestão dos aprisionamentos. Assim, o texto está dividido em duas partes, a primeira com uma breve apresentação das práticas da tortura no Brasil desde a colonização até a democracia pós ditadura civil-militar, e no segundo momento, uma exposição dos dados encontrados com a análise documental, analisando as figurações da tortura no sistema socioeducativo do Rio de Janeiro.

## **1 - A TORTURA NO BRASIL**

A tortura é uma prática mundial e milenar que atravessa e é atravessada pelos contextos sócio-históricos em que está inserida (PETERS, 1985). Rusche e Kirchheimer (2012) já afirmaram que a tortura é medieval, porém seus mecanismos e instrumentos vão se sofisticando ao longo do tempo.

Alvarez (2008) afirma que a tortura é vista como um tabu, ainda que sua prática seja plenamente exercida e salienta que sua execução “revela os mais sórdidos aspectos da condição humana e que coloca em xeque as conquistas civilizacionais realizadas até hoje pela humanidade”. Embora a tortura seja proibida, entendida como desumana e, por isso, repugnante, sua existência e permanência são asseguradas por uma forma híbrida de ocultação e visibilidade da sua prática. Nesse sentido, há ciência de sua execução até o ponto em que sua prática não seja escancarada para a opinião pública, ainda que seu uso seja cotidiano em determinados espaços e para determinadas pessoas.

Tudo porque, como afirma Taiguara Souza (2015), a tortura é uma técnica de poder para neutralizar e aniquilar o outro, sendo considerada uma das principais violências, com profunda dor física e psicológica, ao ser humano. O corpo é o destinatário imediato da violência, contudo suas ações chegam à consciência e seus efeitos retiram a condição de humanidade de quem produz e de quem sofre a tortura.

Historicamente, a tortura é utilizada por interesses militares, jurídicos, civis ou eclesiásticos, e múltiplas são as formas de sua execução, a partir do espaço geográfico e no tempo histórico em que se situa. Nesse sentido, Jesus (2009, p. 63) afirma que é importante recuperar a história da tortura, pois é possível identificar que sua prática se estabelece sistematicamente sobre “escravos, índios, pobres e miseráveis, suspeitos criminosos, presos, hereges e opositores políticos”, ou seja, destinada ao grupo de pessoas mais subalternizadas nas relações de dominação.

Ainda que a prática de tortura tenha sido amplamente proibida, Maria Gorete de Jesus (2009) afirma que o Estado nunca a renunciou, revelando que, no Brasil, “a desigualdade é um princípio organizador proveniente da sociedade tradicional brasileira, desde os tempos coloniais até os dias atuais e que está enraizada no tecido social, em que um de seus efeitos tem sido a continuidade da tortura” (JESUS, 2009, p. 64).

A colonização das Américas serviu como um terreno fértil para a imposição violenta do poder e da dominação através da tortura. No Brasil, essa prática remonta ao período colonial, quando, durante a escravização dos povos indígenas e das populações sequestradas no continente africano, os colonizadores implementaram diversas formas de controle por meio do aprisionamento, punição e castigo. Existem registros que mostram o amontoamento de pessoas durante o transporte no navio negreiro, com acesso restrito a alimentos e cuidados de saúde, além de mutilações, espancamentos e violência sexual, todas formas distintas de se torturar pessoas negras (RAMOS, 1942; FERNANDES, 2022).

Foi nas colônias que se deu o encontro entre a tortura e o racismo moderno – encontro do qual se gerou uma sólida coalescência que ainda persiste e que constitui o seu fundamento lógico e ontológico. [...] A tortura serviu para marcar e atrofiar os corpos (e almas) dos colonizados, para torná-los servís, submissos, curvados, o que é traduzido na confirmação de sua inferioridade. A tortura foi uma das ferramentas mais importantes utilizadas pelas potências coloniais para marcar uma fronteira intransponível entre “raças” nos territórios coloniais, do início ao fim do colonialismo histórico (GJERGJI, 2019, p. 58-59, tradução livre)

No Brasil, a tortura é parte constitutiva da formação sócio-histórica do país, sendo o elemento definidor das relações raciais em nosso território (FERNANDES, 2022). Stanchi (2023), ao analisar os arquivos jornalísticos brasileiros do período escravocrata, observou os métodos e instrumentos de tortura utilizados no processo colonial contra as pessoas negras e afirmou que

A tortura, por seu turno, foi cláusula de adesão ás/aos negros/as e o escravismo a própria incorporação e fundamento do poder de punir, sem limites, permitindo a concretização do extermínio. Tortura, desde então, é verbo de conveniência e mais-valia para a governança no Brasil. Os mandos e desmandos dos senhores de engenho, afinados aos quereres dos governantes, tinham como consequência a consideração da tortura como mero ato de necessidade em face do modelo produtivo do momento, podendo ser modulado de acordo com a comodidade dos autodeclarados vencedores/civilizados. (STANCHI, 2023, p. 8)

Ao tecer uma genealogia decolonial da tortura, Stanchi (2023) nos permite relacionar, ao revisitar as estratégias de controle e dominação dos corpos negros e o processo de desumanização histórica desse povo, os processos de continuidade e descontinuidade no tempo-espaço entre as práticas de tortura coloniais e atuais. Nos primeiros anos da invasão portuguesa ao Brasil, a tortura foi uma prática legalizada e, no século XIX torna-se prática permitida apenas contra as pessoas escravizadas, posteriormente proibida a todas as pessoas, mas, sua prática segue em exercício até hoje aos descendentes dessa história. A autora defende que é necessário “reconhecer a escravidão como primeiro laboratório da tortura no Brasil” (STANCHI, 2023, p. 99).

Nesse sentido é importante afirmar que a formação sócio-histórica do Brasil é forjada na utilização da tortura como um expediente regular de controle e dominação (FERNANDES, 2022). O surgimento da tortura durante os períodos coloniais revela a degradação do torturado em relação ao torturador, estabelecendo uma aura animalésca sobre os dominados promovendo um processo de desumanização que persiste em forma e conteúdo, nos processos de permanência e aquiescência social da tortura contra a população negra nos dias atuais.

A tortura durante a colonização do Brasil, dizimou ainda tribos indígenas inteiras por insubordinação ao processo de escravização de seus corpos. O extermínio deste grupo foi a saída encontrada para o processo de dominação dos nativos e proteção da Igreja Católica. Em função disso, Portugal começou a sequestrar pessoas negras no continente africano para utilizar sua mão de obra

no processo de construção da economia em solo brasileiro. A base da exploração econômica durante o Brasil-Colônia foi a mão de obra de escravizados africanos e indígenas. Estes, por serem tratados como mercadorias, não tinham nenhum direito e viviam em condições sub-humana, à base de tortura e crueldade. Além de terem privações permanentes, as pessoas escravizadas também eram açoitadas, mortas, mutiladas, castigadas e humilhadas constantemente.

O escravo encontrado após a tentativa de fuga para um quilombo era marcado com a letra F na testa e, no caso de nova fuga, cortava-lhe uma orelha. Os castigos aos quais os escravos eram submetidos ocorriam, na maioria das vezes, na própria fazenda pelo seu senhor. Houve casos de negros enterrados vivos, jogados em caldeirões de água ou azeite fervendo, castrados, deformados, além dos castigos corriqueiros, como os aplicados com a palmatória, o açoite, entre outros. (JESUS, 2009, p. 65)

O castigo ao escravizado tinha o objetivo de disciplinar e punir, com um intuito educacional de correção e dominação, enquanto parte do sistema normativo da colônia. Mesmo que houvesse morte por conta dos castigos, os senhores não eram condenados, pois suas ações eram justificáveis seja pelo comportamento arredo ou extremamente passivo do escravo.

Abolida a escravatura, em 1888, as pessoas negras, em completa posição de desigualdade econômica, política e social, com a política imigratória europeia para o trabalho livre e posse das terras, aos negros restou os trabalhos subalternos, formas de subsistência precária e criminalização da sua cultura e modos de produção da vida social, como a proibição legal da capoeira, do samba, da vadiagem, demolição dos cortiços e quilombos, dentre outras ações. Criminalizada suas práticas, a prisão, nos moldes contemporâneos passa a ser ocupada massiva por esse público, não por acaso é no século XIX que começam as notícias de superlotação nas cadeias do Brasil. As chicotadas, os espancamentos, o amontoamento dos corpos negros sai da senzala e ocupa as prisões.

A abolição não garantiu nenhuma forma de sobrevivência aos ex-escravizados, então, na República Velha, essa população continuou sendo perseguida e presa, seja como suspeitos de crimes ou por crimes de vadiagem. A República não apresentou mudanças estruturais no que tange à tortura. Inclusive, movimentos sociais foram duramente reprimidos nesse período, o que culminou na aniquilação de comunidades inteiras, como no massacre de Canudos (1896-1898) e de Contestado (1912-1916). Por mais violentas que fossem as ações dos coronéis, a eles não cabiam nenhuma sanção objetiva contra suas práticas.

Ao longo dos séculos XIX e XX, as práticas de tortura permaneceram, altera-se o cenário jurídico, com proibições totais da práticas, mas os relatos sobre violência policial contra a população pobre, preta e marginalizada crescem (JESUS, 2009). Durante a Era Vargas, por exemplo, tem-se a

criação da Polícia Secreta, que atuava de forma altamente violenta com torturas e assassinatos, sustentando o regime ditatorial desse governo.

A tortura, que antes era uma prática dispersa, é sistematizada e torna-se um instrumento de dominação contra os opositores políticos, mas também foi empregada contra os presos comuns. As prisões arbitrárias passam a fazer de uma estratégia de amedrontamento que, paulatinamente, acabou se transformando em rotina. (JESUS, 2009, p. 79)

Apesar dessas ações repressivas, o governo Vargas ficou conhecido por sua proteção aos trabalhadores, que ofuscou toda a arbitrariedade imputada aos presos políticos, exilados e desaparecidos. A tortura varguista foi facilmente camuflada com o arsenal publicitário do governo. Este, inspirado no modelo nazista e totalitário europeu inclusive no que tangia a seus parâmetros racistas, tinha a mídia e a repressão como seus elementos centrais para permanência da tortura como meio de controle.

Entre os anos de 1945 e 1964 no Brasil houve um breve período democrático, no qual foram extintas as prisões e tortura contra os presos políticos no âmbito legal. No entanto, a prática continuou a ser perpetrada contra presos comuns por policiais para obter informações, confissões e impor castigos e punições extraoficial, segundo Jesus (2009). Em 1964, o Brasil sofreu o golpe civil-militar e foi instituída a ditadura mais longa da nossa história (1964-1985). Este foi o período no país de maior ênfase do uso da tortura contra opositores políticos, uma vez que, sua prática nunca deixou de ser aplicada a outros grupos. Com o declínio da ditadura civil-militar e o processo de redemocratização do país, houve um entendimento de que as práticas de tortura, agora proibidas pela Constituição Federal, seriam findadas, no entanto, a realidade foi outra.

Com o fim do regime autoritário e ao completar-se a transição democrática, esperava-se que as práticas de tortura decrescessem significativamente, mas, na realidade, apenas os alvos preferenciais da brutalidade parecem ter sido novamente deslocados. A tortura ainda é empregada com frequência no Brasil democrático, mesmo anos depois do fim do regime autoritário, sendo que o principal objetivo perseguido continua sendo instilar o terror em suas vítimas (cf. Huggins, 2006, p. 32), ainda que estas não sejam mais os opositores políticos, mas sim os assim chamados criminosos comuns. (ALVAREZ, 2008, p. 20)

O processo democrático no Brasil não foi capaz de garantir igualdade de direitos a todos e o uso da tortura ainda é uma prática muito utilizada. Embora ela não conste oficialmente e diretamente na esfera jurídica, o próprio modo de organização e operação do sistema judiciário deslegitima e viola os direitos humanos, civis, sociais e políticos. No Brasil, temos elementos históricos que revelam sua utilização ampla e sistemática contra populações mais pauperizadas e subordinadas à dominação. Jesus (2009) defende que no Brasil “o Estado nunca renunciou às práticas ilegais de tortura e maus tratos” (p. 63).

Diante dessa breve contextualização sócio-histórica, é inevitável pensar sobre as reconfigurações e recombinações das práticas de tortura na contemporaneidade. A reedição das técnicas de poder é central na perpetuação da tortura, que por sua vez, é garantida pelos processos de dominação e desigualdade.

Mesmo com o processo de redemocratização, a tortura é uma prática reiterada no Brasil. Enquanto uma prática ilegal, ela não é tão oculta e ocasional, como pode aparentar. De forma geral, ela é socialmente aceita, desde que a justificativa seja em torno do combate a determinados crimes, por exemplo, tendo em vista que sua prática existe para desumanização do outro a quem não se deve garantir a dignidade da pessoa humana.

A tortura sempre foi, e hoje mais ainda, um recurso técnico-político. Independente da sua forma e motivação, a tortura objetivamente traz uma desorientação ao corpo torturado. Talvez não tenha mais relação pura com a história judicial da tortura, limite temporal em que ela é mais estudada e debatida ao longo dos tempos, mas há outros fatores, como apresento neste trabalho, que pode indicar novos caminhos e formas que não perdem de vista sua essência: a necessidade de produzir dor e sofrimento aos corpos dominados.

## **2 – TORTURA EM ESCALAS POPULACIONAL E INDIVIDUAL NA SOCIOEDUCAÇÃO**

Tortura: uma técnica e várias figurações. Enquanto técnica de poder, cujo função social se traduz em um instrumento de dominação, opressão, exploração e humilhação em massa (GJERGJI, 2019), observar sua execução em espaços de privação de liberdade revelou que seus métodos são produzidos em duas escalas operacionais: a escala populacional e a escala individual. São intervenções articuladas que atingem os coletivos e os sujeitos em suas individualidades, aprofundando os sofrimentos produzidos pela privação da liberdade. São tecnologias de poder reposicionadas na realidade da privação de liberdade, onde os governos foram construindo arranjos flexíveis de execução da prática de tortura de forma sistemática (FERNANDES, 2021).

Essa cotidianidade da tortura aponta para um expediente regular de gestão das populações privadas de liberdade a partir da prática (BUTLER, 2019). Judith Butler (2019) revela que há uma multiplicação anacrônica da soberania, que já não corresponde mais a um poder concentrado no topo, mas uma dinâmica de espraiamento do poder no executivo e nas máquinas administrativas. Essa mecânica não cria esses procedimentos de soberanias, mas enfatiza essa lógica institucionalizada, onde

diversos atores são incumbidos de exercer tais processos soberanos nas micros práticas disciplinares. Digo atores, porque as figurações da tortura na privação de liberdade não deve ser atribuído a um único órgão. A tortura é sistêmica e sistematizada por diversas instituições que, na maioria das vezes, tem a função formal de proteção, como os funcionários da unidade de atendimento socioeducativo, os gestores das políticas socioeducativa, de saúde e assistência social, juízes, promotores de justiça, defensores públicos, entre outros, que de alguma maneira exercem atividades fins e promovem por ação ou omissão praticas torturantes (FERNANDES, 2021).

Esse entendimento é fruto de uma compreensão ampliada da tortura, que nega as concepções jurídicas, sobretudo a brasileira, e propõe um debate em que sejam contempladas a existência de práticas coletivas da tortura e a importância das responsabilizações institucionais (FERNANDES, 2023; FERREIRA et al, 2023).

[...] a compreensão jurídica e política que existem práticas de torturas coletivas gerenciadas institucionalmente e que igualmente produzem dor e sofrimento por ação e omissão do estado, independente de tais condutas serem passíveis de serem individualizadas e logo punidas a nível individual. Esses três elementos precisam ser considerados e disputados, sobretudo no judiciário e no parlamento com vistas a prevenir e erradicar a tortura em espaços de privação de liberdade no país (FERREIRA et al, 2023, p. 32)

Para tanto, é necessário compreender, como tais práticas coletivas e individuais são operadas na realidade concretas dessas instituições. O que aparece nas dinâmicas totais de tortura nos ambientes de privação de liberdade é a articulação das duas escalas de tortura, que faz com que ambas continuem sendo exercidas continuamente. A relação entre elas converge para a produção de um poder mais amplo, controlando a vida de grupos distintos em um mesmo local e de múltiplas formas. Um torna a outra possível e necessária.

No âmbito da tortura em escala populacional, as arquiteturas e os processos de precarização das estruturas das unidades exercem um papel de degradação do ambiente em conjunto com a consolidação da superlotação decorrente do encarceramento em massa e o acesso limitado a alimentação, água, materiais de higiene e o acesso aos cuidados de saúde. A execução dessa tríade, no âmbito de suas particularidades, externaliza uma das estratégias do governo de praticar uma figuração da tortura em escala ampliada, que atinge o coletivo da instituição.

Os registros documentais do MEPCT/RJ recuperam a existência de muitas unidades com estrutura de décadas e até séculos passados. Esses espaços são mais amplos, porém em maior processo de degradação física, onde as poucas grandes reformas operadas ao longo das décadas e séculos foram insuficientes para tornar o ambiente salubre e digno. Todavia, também aparecem no cenário da

socioeducação fluminense, unidades com construções recentes, que se enquadram minimamente nos parâmetros arquitetônicos previstos na Resolução 119/2006 do CONANDA, que sequer chegaram a uma década de existência e ainda assim, já apresentam problemas estruturais, dada as condições materiais empregadas em sua construção, não tendo nos anos seguintes a sua construção, resguardado a durabilidade e estabilidade estrutural dessas unidades, que apresentam alojamentos amplos, mas sujos, úmidos e mofados. São estruturas construídas para degradar a condição de vida e desumanização das pessoas inseridas nesses locais. Há ainda estruturas que atualmente mesclam o conservadorismo e a inovação, apresentando os maiores paradoxos das práticas torturantes em sua estrutura. Há unidades com grandes piscinas, mas com prédios com quase um século de existência, que registra uma das piores cenas de precariedade do sistema. Tem corredor sombrio, escuro, fétido, mas também corredores amplos, claros, ventilados. Alojamentos minúsculos e maiores, com e sem espaços para ventilação. Ou seja, não temos unidades homogêneas, cada uma desenha, marca, flagela o adolescente e jovem a sua maneira, mas, em escala coletiva.

A disposição de alojamentos, quartos e celas com grades e cadeados, com pequenas áreas de ventilação e com sanitários, canais para saída da água para o banho e saneamento básico insuficientes e inadequados as normativas nacionais e internacionais que versam sobre a própria arquitetura prisional. São estabelecimentos que, em sua maioria, gozam de espaços com umidade, mofo, mau cheiro, problemas hidráulicos e elétricos que se conformam na insalubridade do ambiente.

A insalubridade reverbera na propagação de doenças infectocontagiosas, responsáveis por agravar o quadro de saúde e contaminar a população interna. Por outro lado, o acesso ao atendimento e acompanhamento de saúde também é prejudicado pela insuficiência de profissionais especializados, e pela limitação de acesso a medicamentos e insumos. Grande parte desse problema ocorre porque as unidades acolhem número maior de pessoas do que sua capacidade física e humana permite.

Fechando a tríade de elementos da tortura em escala populacional está o processo endêmico de superlotação, que também ocorria de maneira desigual, onde em prédios mais recentes e com o menor número de vagas, em consonância com a normativa, tinha o menor índice de superlotação, enquanto os prédios antigos e mais massacrado pelas condições estruturais, ironicamente congregava a maior taxa de amontoados de adolescentes. A construção de novos prédios foi insuficiente para alterar positivamente a dinâmica, na verdade, o efeito foi contrário, em 2011 eram 150% de superlotação, em 2018 eram 210%, cresciam as vagas e conseqüentemente, a superlotação. Ressalta-se, no entanto, que não é o DEGASE o único responsável por torturar no interior de suas unidades,

considerando a superlotação como elemento chave da tortura em escala populacional, incorre refletir sobre a adesão das instituições quem tem conhecimento da natureza do espaço, e ainda assim, opta por inserir adolescentes nessa lógica, como o Poder Judiciário e o Ministério Público, como assevera Fábio Mallart (2019).

Consta em relatórios do MEPCT/RJ, analisados durante o tempo da pesquisa, que uma unidade chegou a manter 350% de adolescentes acima de sua capacidade ideal, em 2018. Nesse cenário, descrições sobre a aglomeração de pessoas nos alojamentos com revezamento para dormir, em muitos momentos as pessoas dormiram no chão, inclusive molhado, amontoados e até sem colchão, muitos serviços e acesso a direitos sociais básicos foram abalados com a superlotação, limitando e por vezes inviabilizando o acesso à água, alimentação, materiais de higiene, acesso à escola, aos cursos, as áreas de lazer e a cuidados de saúde, uma situação alarmante, que eliminava qualquer forma de dignidade (FERNANDES, 2021).

No entanto, há de se ressaltar que essa realidade tem sido modificada. O sistema socioeducativo contou com déficit de vagas e superlotação até 2020, quando o Supremo Tribunal Federal, após decisão do Ministro Edson Fachin resolveu que as unidades de internação não poderiam ultrapassar a capacidade planejada<sup>1</sup>. Os relatórios do MEPCT/RJ pós 2021, com a criação da Central de Regulação de Vagas, versam sobre outros desafios, mas admitem o declínio da superlotação no sistema.

Considerando os dados da pesquisa, entre 2011 e 2018, pode-se perceber com nitidez que existe um gerenciamento da precariedade para o sistema socioeducativo. Se constrói para destruição. Destruição objetiva e subjetiva dos sujeitos que compulsoriamente abrigam esses espaços. Uma gestão de recursos mínimos, de limitação para reformas e manutenção dos espaços, de fragilidade de recursos humanos, de contenção de gastos para medicações, insumos e garantia de outros direitos sociais básicos. Um gerenciamento de práticas para torturar coletiva e individualmente corpos submissos.

Esse conjunto muito diverso e naturalizado de expedientes violentos cria e sustenta uma atmosfera propícia para a eclosão de episódios de tortura propriamente dita, individualizada em suas vítimas e perpetradores, tal como definida na legislação brasileira e nos tratados internacionais – ele é sua condição de possibilidade. (GODOI, 2017, p.124)

---

<sup>1</sup> <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=450193&ori=1>

A projeção arquitetônica e o processo de precariedade e insalubridade das estruturas das unidades potencializam a dor e o sofrimento do sujeito com a finalidade de produzir e intensificar tais sensações. A superlotação, por sua vez, além de amontoar os corpos, apagam as subjetividades e trajetórias individuais, esgarçam os limites de uma condição humana e digna de qualquer sujeito. Articulado esses dois elementos, o condicionamento da saúde física e mental dos adolescentes é alvo de produção de doenças, como resultado dessas dinâmicas.

Tendemos a refletir sobre tortura como um evento aberrante. A tortura é extraordinária e pode ser claramente distinta dos outros regimes de punição. Mas, se levamos em conta as diversas formas de violência ligadas a prática do aprisionamento –circuitos de violência que se interligam -, então começamos a ver que o extraordinário possui alguma conexão com o ordinário. (DAVIS, 2020, p. 59)

A estrutura, a superlotação e as precárias condições de saúde se articulam em um processo de violência sem tocar o corpo diretamente, é o que Rejali (2009) denomina de tortura limpa. Em uma produção em série, ritmada e coletiva de dor em que não há num único sujeito a figura do torturador que promove diretamente a violência nos corpos. A administração de um cotidiano violento sem o toque é gerenciada pelo poder estatal e se constitui em um projeto coletivo de tortura na contemporaneidade, sem toque e sem marcas, mas com intenso sofrimento.

Os arranjos institucionais aqui descritos apresentam um processo recombinação de condições de sobrevivência no cárcere juvenil. A articulação progressiva entre a precarização das estruturas e das condições de acesso a saúde, junto a superlotação convergidas, configuram uma forma dinâmica de poder que são abertas ao reposicionamento de outras formas materiais de violência, cuja nova combinação exerce seu papel disciplinador e de controle, incorrendo na produção de cenas de agressões físicas particulares.

Nesse momento, já podemos situar a tortura em escala individual, que são as cenas que remete aos rituais de suplício que envolvem um corpo em uma conduta individualizante, ainda que possa ocorrer de maneira coletiva. A dinâmica está estabelecida no corpo individual porque inscreve a desigualdade do poder no sujeito. Mas, de alguma forma, pode afetar um coletivo de pessoas. Trata-se de uma escala de incidência e pertinência da tecnologia do poder direcionada ao corpo individual.

Essa é a figuração da tortura mais conhecida e compreendida como tal, provavelmente por conta da tipificação expressa em diversos aparelhos legais. É uma estética da tortura mais inteligível e barbara. Tende a ser compreendida como práticas de violência física, sexual e psicológica impetradas a uma pessoa ou a um grupo de pessoas por um agente público que, no caso do sistema socioeducativo, são os agentes socioeducativos e diretores de unidade com a intenção de causar dor e sofrimento com

diversas finalidades, como intimidar, obter confissões e principalmente, castigar o/a adolescente e jovem.

Os relatórios do MEPCT/RJ apontam para diversas formas de tortura em escala individual, como os chutes, socos, tapas, xingamentos, surras com pedaços de madeiras e barras de ferro e sessões de espancamentos. A permanência prolongada e solitária em cela específica, conhecida como isolamento, também é alvo de identificação nos documentos. Instrumentos para contenção legal ou objeto de uso comum para tarefas divergentes da intenção punitiva são instrumentalizados por atores institucionais que os levam para serem utilizados como materiais de tortura e violência, como o uso de algemas em técnicas como bailarina. É um processo de ressignificação dos objetos, que em alguma medida foram utilizados para tortura em outros momentos da história, ainda que de outras formas, aliado a fomentação de novas tecnologias sofisticadas para produção de dor.

Ainda que esses tipos de violência não atinjam a todos diretamente, seus efeitos são prolongados no tempo e no pensamento dos sujeitos que participaram da ação ao ver ou ouvir, as imagens e sons produzidos pelas agressões. Além disso, há a produção de narrativas que assombram a memória dos sujeitos que sequer vivenciaram o feito em alguma dimensão. A reiteração dessas atuações torna a prática cotidiana e produto operacional das dinâmicas institucionais.

A tortura em escala individual que apresento aqui além de ilegal, não é pública. Ela tende a acontecer de maneira secreta aos olhos externos a unidade de privação. Aparece apenas, quando denunciada, e raramente é exercida sob a presença de atores que podem identificar a ação como uma infração. Ou seja, até tem testemunhas e um público interno, mas sua execução nunca é amplamente divulgada, não só por sua ilegalidade, mas por ser inadmissível objetivamente no cenário social.

No entanto é importante considerar que essa publicidade da tortura, de alguma forma, é representada nos documentos institucionais dos órgãos de fiscalização. Mas, essa é uma realidade que não impacta o senso comum, e são narrativas de um terceiro que muitas das vezes alcança um grau de deslegitimação das instituições que praticam tortura ao ponto de esvaziar as reflexões e ações sobre a pauta. Há um universo restrito de pessoas que tomam ciência das práticas de tortura, registram e tornam os registros públicos, mas o secreto e o oculto ainda habitam no cenário social.

A tortura moderna relacionada ao policiamento é tipicamente secreta em parte porque causar dores físicas a um prisioneiro é considerado “não-civilizado” e, portanto, ilegal. Pode ser sigilosa também porque os agentes do policiamento defendem que eles não querem publicizar o que souberam a partir dos prisioneiros (torturados) – se e quando eles aprendem qualquer coisa significativa. Afinal, a eficácia de certas formas de poder disciplinar é aumentada pelo seu segredo. O caráter secreto do saber adquirido no policiamento relaciona-se ao mesmo tempo com a incerteza dos críticos externos acerca da

possibilidade de algo ilegal ter sido feito pelo poder burocrático para obter esse saber e, caso a resposta seja afirmativa, com que frequência (“a tortura é intolerável em uma sociedade civilizada?”); e, também, relaciona-se com a dúvida sobre como, quando e onde esse poder decide agir, considerando que está em posse de informação secreta. (ASAD, 2011, p. 168)

Seja por se configurar em ações de cunho não civilizado ou sigilo da ação por ser ilegal, a tentativa de ocultamento da tortura em escala individual revela uma dimensão imoral da prática exercida. Sabe-se que há uma negação social do ato, ainda que no Brasil, a negação não torna a prática menos legítima, desde que sejam estabelecidas ações que não ocupem espaço no ambiente público. Em nosso país, as pessoas têm ciência da perpetuação da tortura, mas por não presenciarem sua execução, a negação, a criminalização e repulsa a prática são os elementos que garantem sua permanência em espaços, que por natureza, possuem suas dinâmicas internas ocultas.

O que se tem nos espaços de privação de liberdade no Brasil são processos de continuidades e descontinuidades das formas, instrumentos e motivações da execução e permanência da tortura no país. Um processo permanente de disciplinarização dos corpos pela violência sob justificativa punitivas, pedagógicas, protetivas e de cuidados em saúde.

A violência institucional em unidades socioeducativas, por sua vez, é parte de uma tecnologia disciplinar pedagógica brasileira. Ainda que o Direito faça a mediação sobre práticas violentas na educação, a socioeducação é configurada em uma lacuna conceitual, que faz com que as práticas sejam executadas no limiar entre a educação e a punição, limitando a implementação de legislações que versem sobre a abolição de castigos corporais contra crianças e adolescentes, onde os fatores biológicos, e as condições políticas e ideológicas dessa população são desconsideradas. Por outro lado, a justificativa para a violência também se dá por esses mesmos processos identitários refletidos na necessidade de promoção da educação a esses sujeitos. Dor e sofrimento são aceitáveis quando há justificativa. É o caso da punição violenta como medida de educação, por ser funcional, há uma grande expansão para aceitabilidade de diversas ações assim motivadas. Talvez seja por isso, que o sistema socioeducativo é o ambiente com maior incidência de relatos de violência em oposição ao sistema prisional. Esse fator adensa a construção de que as práticas exercidas nesse ambiente dialogam profundamente com a funcionalidade da dor como medida pedagógica aceitável (FERNANDES, 2021).

O que defendo é que atuação securitária, educativa e protetiva não contrastam quando são instrumentalizadas pelas práticas de torturas. Elas dialogam. Essas tensões recebem até incentivos das leis e do Direito, quando instauram procedimentos e fluxos que permitem a contenção violenta dos

corpos, como o uso de armas menos letais em ambientes fechados, como os espargidores na socioeducação (Ferraz & Chies-Santos, 2023), e ainda, o escalonamento da dor e do sofrimento para enquadrar ou não, determinadas violências enquanto prática de tortura. Butler (2019) afirma que a lei opera como um recurso tático e se adapta aos fins. O poder tem a capacidade de suspender a lei, e a partir disso se tem um exercício de um suprapoder com base em práticas internas que se impõe a partir da própria suspensão ilegal da lei. Instrumentalizando direitos e os submetendo a dimensão securitária como forma funcional de administração protetiva e pedagógica da juventude privada de liberdade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A opção em olhar para as práticas de tortura em separado, como é organizado nos documentos do MEPCT/RJ, tem a intenção de trazer suas particularidades com densidade. Não significa, em hipótese alguma, que as formas de tortura nas unidades socioeducativas não tenham conexão, pelo contrário, essa configuração é uma maneira de prover um cenário torturante em sua completude e sistematicidade.

Fato que foi identificado ao longo do trabalho, quando o que aparece nas dinâmicas totais de tortura nos ambientes de privação de liberdade é a articulação das duas escalas da tortura, que faz com que ambas continuem sendo exercidas continuamente. A relação entre elas converge para a produção de um poder mais amplo, controlando a vida de grupos distintos em um mesmo local e de múltiplas formas.

A tortura, enquanto técnica de poder, mais recompõem figurações dos que a inventam, pode-se perceber que temos constantemente a reedição de formas e elementos para tortura ao longo da história, que se sofisticam e se tornam permissíveis ao longo do tempo. Por mais que ambas as formas de torturas tenham sido gestadas em outros contextos históricos, suas funções foram atualizadas e mantém, de maneira articulada, sua eficácia e admissibilidade em tempos democráticos (FERNANDES, 2023b). As figurações da tortura foram sendo reconfiguradas em cada gestão governamental, que fez com que houvesse coexistência de práticas distintas e assim, reposicionadas e administradas conjuntamente nos dias atuais.

No âmbito da tortura em escala populacional, as arquiteturas e os processos de precarização das estruturas das unidades exercem um papel de degradação do ambiente em conjunto com a consolidação da superlotação decorrente do encarceramento em massa e o acesso limitado aos cuidados de saúde. A execução dessa tríade, no âmbito de suas particularidades, externaliza uma das

estratégias do governo de praticar uma figuração da tortura em ampla escala, que articulada com as práticas individuais da tortura a determinados sujeitos das unidades socioeducativas confluem para um agenciamento programático da violência institucional. Anular ou questionar a intensidade da dor e do sofrimento apenas pelas marcas profundas na pele, ou ainda esperar que a cena da tortura se pareça com as narrativas do suplício produzidas na era medieval, esvazia e mistifica a ação torturadora produzida hoje.

No sistema socioeducativo do Rio de Janeiro, a tortura é rotineira, ordinária e coletiva. Não é um evento pontual e pitoresco. A tortura está engendrada nas dinâmicas habituais das esferas de punição juvenil em meio fechado, e se esconde nesse universo oculto, opaco e silencioso que é a privação de liberdade.

Os dados apresentados ao longo deste trabalho, diz respeito aos processos de continuidade e descontinuidade das formas, instrumentos e motivações da tortura a crianças e adolescentes no Brasil. Um processo permanente de disciplinarização dos corpos juvenis pela violência sob justificativa pedagógicas. A violência estrutura os processos educativos no país, e as dinâmicas de punição educativa revelam que a estratégia adotada ideologicamente figura através da aprendizagem pela dor e pelo sofrimento. As tentativas de descontinuidade do teor punitivo da socioeducação nas legislações e normas brasileiras foram insuficientes para alterar o rito na contemporaneidade.

Enfim, todas as demonstrações de tortura no âmbito da socioeducação serviu para identificar que há um projeto vigente de desvalorização da vida juvenil pobre normalizada pela violência intramuros. Incapacitar esses sujeitos seria a programática de gestão estatal, que utiliza instrumentos coletivos e individuais da tortura como forma de gerenciamento da vida institucional e da potencial morte. A punição e a tortura nos bastidores de uma política que deveria produzir o fomento à educação, é altamente eficaz como tecnologia disciplinar, em escala coletiva e individual, da população juvenil apreendida.

## REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Marcos César. Tortura, história e sociedade: algumas reflexões. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 72, p. 275-294, maio/jun. 2008.

ASAD, T. Reflexões sobre crueldade e tortura. *Revista Pensata*, v. 1, n. 1, 2011.

BUTLER, Judith. Detenção indefinida. In: *Vida precária: os poderes do luto e da violência*. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

FERNANDES, Florestan. *Revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológico*. Rio de Janeiro: Editora Globo, 2006.

FERNANDES, Ionara. Da escravidão à prisão pelo fio condutor da tortura no Brasil. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v.25, n. 2, p. 283-290, 2022.

FERNANDES, Ionara. Os desafios para prevenção e o combate à tortura em espaços de privação de liberdade. In: FERRAZ, Hamilton Gonçalves. *Os 30 anos do massacre do Carandiru e o futuro das ciências criminais e dos direitos humanos no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023a.

FERNANDES, Ionara. A admissibilidade da tortura na democracia brasileira: apontamentos para uma pauta de prevenção e combate à tortura. *Revista de Políticas Públicas*, v. 27, n. 2, p. 513–528, 2023b.

FERNANDES, Ionara. *Torturas no Sistema Socioeducativo do Rio de Janeiro*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2021.

FERRAZ, Hamilton & CHIES-SANTOS, Mariana, “Vou temperar vocês”: Um estudo de caso sobre a responsabilidade do Judiciário no combate às práticas de tortura no sistema socioeducativo. *Revista Brasileira De Ciências Criminais*, 190(190), 275–307, 2023.

FERREIRA, Natalia Damazio; SANTOS, Lucas Gabriel Matos; FERNANDES, Ionara dos Santos; FARIA, Caroline Cunha; VIEIRA, Eliene Maria; SA, Joyce Cristina Gravano. “Há Tortura! Reflexões sobre o conceito de tortura a partir das narrativas dos que sofrem”. In: Breno Marques de Mello; Iany Elizabeth da Costa. (Org.). *Direitos Humanos e Tortura no Brasil: Perspectivas sobre violências e práticas de Estado*. 1ed. João Pessoa, 2023.

GJERGJI, Iside. *Sociologia della tortura. Immagine e pratica del supplizio postmoderno*. Edizioni Ca' Foscari - Digital Publishing, Veneza, 2019.

GODOI, Rafael. Tortura difusa e continuada. In: MALLART, F & GODOI, R. (orgs), *BR 111: a rota das prisões brasileira*. São Paulo: Veneta, 2017.

JESUS, Maria Gorete Marques. *O crime de tortura e a justiça criminal: um estudo dos processos de tortura na cidade de São Paulo*. Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo, 2009.

MENDIOLA, Ignacio. *Habitar lo inhabitable: La práctica político-punitiva de la tortura*. Barcelona: Bellaterra, 2014.

OEA - Comissão Interamericana de Direitos Humanos. *Situação dos direitos humanos no Brasil* : Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 12 de fevereiro de 2021, 2021.

ONU. RODLEY, Nigel. *Relatoria Especial. Report of the Special Rapporteur, Nigel Rodley, submitted pursuant to Commission on Human Rights resolution 2000/43*. Genebra, 2001.

PASTORAL CARCERÁRIA. *Tortura em tempos de encarceramento em massa*. São Paulo: Pastoral Carcerária, 2016.

PASTORAL CARCERÁRIA. *Tortura em tempos de encarceramento em massa II*. São Pastoral Carcerária Nacional – CNBB, São Paulo, 2018.

PETERS, Edward. *Tortura: uma visão sistêmica do fenômeno da tortura em diferentes sociedades e momentos da história*. Tradução: Lila Spinelli. São Paulo: Ática. 1985.

RAMOS, Arthur. *A aculturação negra no Brasil*. Rio de Janeiro. São Paulo: Biblioteca Pedagógica Brasileira, 1942.

SALLA, Fernando; ALVAREZ, Marcos. Apontamentos para uma história das práticas de tortura no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, n. 63, p.277-308, 2006.

SOUZA, Taiguara Libano Soares e. *A Era do Grande Encarceramento Tortura e Superlotação Prisional no Rio de Janeiro*, tese de doutorado, Rio de Janeiro, 2015.

STANCHI, Malu. *Memórias abolicionistas: genealogia decolonial da tortura no Brasil*. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2023.

VARGAS, Joana. Em busca da ‘verdade real’: tortura e confissão no Brasil ontem e hoje. *Sociologia & Antropologia*, v. 2, n. 3, 2012.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS DA PESQUISA:** Todo o conjunto de dados de apoio aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

**FINANCIAMENTO:** O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – processo 88882.456770/2019- 01.

**DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE:** A autora declara que não há conflito de interesses a mencionar.

**MINIBIOGRAFIA DA AUTORA:**

Professora Adjunta da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FSS/UERJ). Pesquisadora associada ao Núcleo de Estudos da Violência (NEV/USP) e ao Núcleo de Pesquisa e Extensão Direitos Humanos, Infância, Juventude e Serviço Social (NUDISS/UFF).

## Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.